



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 30/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0018599/2021-72**

### Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 5316/2020

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 27987774**

Processo SLA: 5316/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDER: Ricardo Nascimento	CPF:	007.392.516-00	
EMPREENDIMENTO: Faz. São Mateus - Mat. 42.771	CPF:	007.392.516-00	
MUNICÍPIO(S): Brasilândia de Minas/MG	ZONA:	Rural	

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4	0
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4	
G-02-02-1	Avicultura	NP	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Planagri – Planejamento Agropecuário/ Ricardo Torres	CREA MG 104.775/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Larissa Medeiros Arruda  Gestora ambiental	1332.202-9	
Rafael Vilela de Moura  Gestor Ambiental	1364.162-6	
De acordo:  Ricardo Barreto Silva  Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148.399-7	
De acordo:  Rodrigo Teixeira de Oliveira  Diretor Regional de Controle Processual	1138.311-4	



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 12/04/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 13/04/2021, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2021, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira**,  
**Diretor(a)**, em 13/04/2021, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **27987860** e o código CRC **2EC86B2C**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0018599/2021-72

SEI nº 27987860



PARECER ÚNICO N° 5316/2020

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PROCESSO SLA:</b> 5316/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 6 anos	
<b>EMPREENDEDOR:</b> Ricardo Nascimento	<b>CPF:</b> 007.392.516-00		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda São Mateus – Matrícula 42.771	<b>CPF:</b> 007.392.516-00		
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Brasilândia de Minas/MG	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> WGS 84	<b>LAT/Y</b> 16°57'38"	<b>LONG/X</b> 45°41'36"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Paracatu		
<b>UPGRH:</b> SF7	<b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão das Lajes		
<b>CRITÉRIOS LOCACIONAIS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Não há critérios locacionais incidentes</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4	0
G-02-02-1	Avicultura	NP	
G-02-04-6	Suinocultura	NP	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Planagri – Planejamento Agropecuário/ Ricardo Torres		<b>REGISTRO:</b> CREA MG 104.775/D	
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 207130/2021		<b>DATA:</b> 19/03/2021	
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MASP</b>	<b>ASSINATURA</b>
Larissa Medeiros Arruda Gestora ambiental		1332202-9	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148399-7	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4	Assinado eletronicamente



## 1. Resumo

O empreendimento Fazenda São Mateus – Matrícula 42.771, de propriedade do Sr. Ricardo Nascimento, atua no setor agrossilvipastoril no município Brasilândia de Minas/MG. Em 20/11/2020 foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o Processo nº 5316/2020, para obtenção da Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC.

O empreendimento se encontra em operação e desenvolve as atividades de: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 698,713 ha, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, em 1.339,397 hectares, Barragem de irrigação ou perenização para agricultura em 2,671 hectares, Avicultura, com 120 cabeças e Suinocultura, com 10 cabeças. O empreendimento possui porte Grande, sendo o potencial poluidor da atividade Médio, enquadrando-se na Classe 4.

Foi realizada vistoria remota no empreendimento em 17/03/2021 (Auto de Fiscalização nº 207130/2021). O empreendimento opera amparado pelo TAC nº 13/2019 e teve suas condicionantes cumpridas.

A criação de gado no empreendimento é realizada por meio de regime extensivo e em integração com o plantio de eucalipto. A Fazenda São Mateus não faz uso de recurso hídrico para irrigação das culturas. A água utilizada no empreendimento é apenas para consumo humano e dessecação de animais, captada por meio de um barramento.

Não está prevista qualquer nova intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

A fazenda possui área total de 5.950,8952 hectares, sendo 1198,7402 hectares destinados a reserva legal dentro do empreendimento. Foi apresentado o registro no CAR, cujas áreas são compatíveis com o mapa apresentado.

Não há no empreendimento nenhum tipo de atividade que gere efluentes industriais, apenas sanitários que são geridos por meio de fossas sépticas. Os resíduos sólidos e oleosos são separados e geridos pelas ações propostas no Programa de Manejo de Resíduos.

Outros impactos como alterações no solo, na qualidade das águas e da fauna serão mitigados com a execução de programas e projetos previstos nos estudos ambientais apresentados.

Desta forma, a SUPRAM NOR sugere o **deferimento** do pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Fazenda São Mateus – Matrícula 42.771, de propriedade do Sr. Ricardo Nascimento.



## 2. Introdução

Em 20/11/2020 foi formalizado o Processo nº 5316/2020, para obtenção de Licença de Operação em Caráter Corretivo da Fazenda São Mateus – Matrícula 42.771 no município de Brasilândia de Minas.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades requeridas no Processo nº 5316/2020 são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 698,713 ha, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em 1.339,397 hectares, Barragem de irrigação ou perenização para agricultura em 2,671 hectares, Avicultura com 120 cabeças e Suinocultura com 10 cabeças. O empreendimento possui porte Grande, sendo o potencial poluidor da atividade Médio, enquadrando-se na Classe 4.

Por possuir área útil maior que 1.000 hectares, o processo foi instruído com EIA/RIMA, em atendimento à decisão judicial proferida em sede da Ação Civil Pública nº 0446101-38.2011.8.13.0024.

A vistoria foi realizada de forma remota em 17/03/2021 (Auto de Fiscalização nº 207130/2021), conforme orientações do Memorando-Circular nº 1/2020/SEMAD/SURAM e §2º, do art. 2º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/ FEAM nº 2.959, de 16 de abril de 2020. Foram utilizadas para a vistoria remota as informações prestadas pela consultoria nos estudos de EIA/RIMA, PCA, no relatório de atendimento de informações complementares e imagens de satélite.

Na ocasião foi constatado que o empreendimento operava amparado por meio do TAC nº 13/2019, com vencimento em 26/04/2021, conforme Cláusula Quinta. O empreendedor comprometeu-se a cumprir o seguinte cronograma de adequação:

1) Formalizar o Processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento junto a SUPRAM NOR. Prazo: 180 dias.

Condicionante cumprida em 20/11/2020, após prorrogação do prazo para cumprimento.

2) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante cumprida, conforme relatório de cumprimento nº R0158372/2019 de 15/10/2019.

3) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART e cronograma executivo, que contemple a implantação e manutenção de curvas em nível e bacias de contenção nas



áreas de lavoura, estradas e carreadores. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida, após prorrogação do prazo e conforme relatório de cumprimento nº R0158372/2019 de 15/10/2019.

4) Dar a destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante cumprida, conforme relatório de cumprimento nº R0158372/2019 de 15/10/2019.

5) Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, as adequações dos locais de armazenamento de óleo, oficinas, lavador de veículos e do ponto de armazenamento de combustível, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida, após prorrogação do prazo e conforme relatório de cumprimento nº R0158372/2019 de 15/10/2019.

6) Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida, após prorrogação do prazo e conforme relatório de cumprimento nº R0158372/2019 de 15/10/2019.

7) Comprovar por meio de relatório técnico fotográfico, a construção de depósitos de armazenamento de agrotóxicos e de embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 9843/2013 e as Normas IMA 030/92 e 862/07. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida, após prorrogação do prazo e conforme relatório de cumprimento nº R0158372/2019 de 15/10/2019.

Os estudos ambientais foram realizados sob responsabilidade técnica da empresa de consultoria ambiental Planagri Planejamento Agropecuário, sob responsabilidade técnica do Técnico Agrícola, Ricardo de Mendonça Torres, CREA MG 104.775, TRT nº BR20201181183. Os demais profissionais envolvidos nos estudos estão relacionados na Tabela 1.



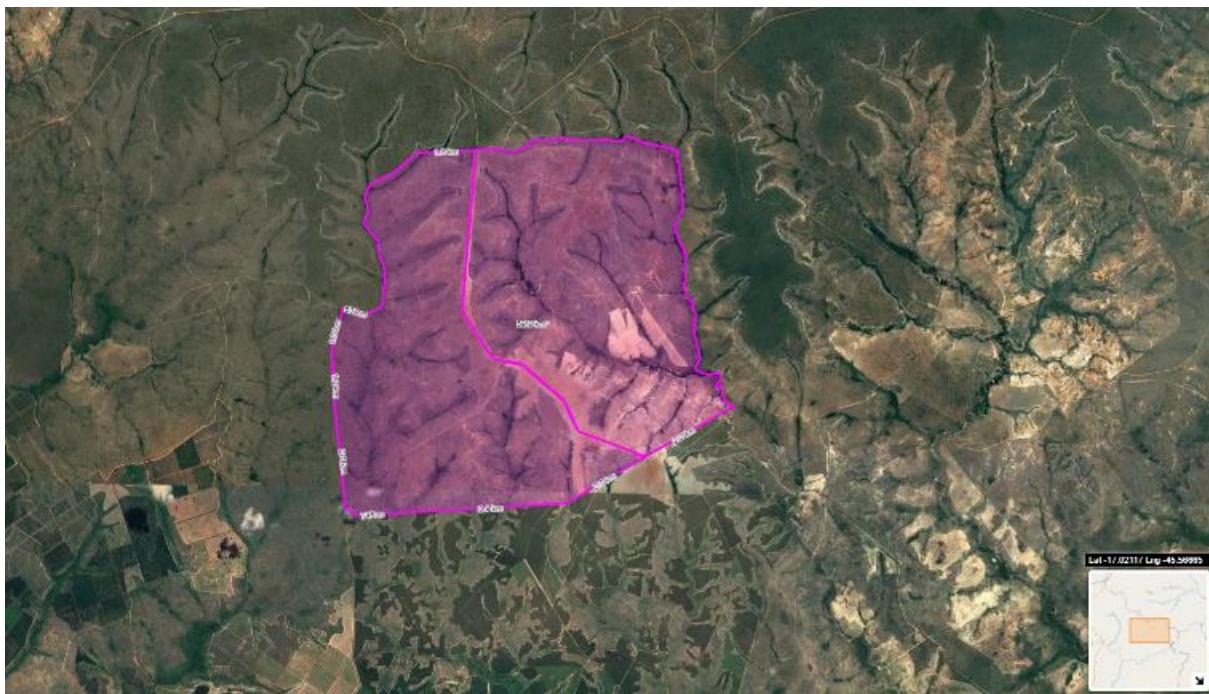
**Tabela 1.** Profissionais envolvidos na elaboração dos estudos ambientais.

Profissional	Registro	ART
João Carlos da Silva – Engº Ambiental	CREA MG 177.516	14202000000006417281
Wander Quintão Nunes – Engº Ambiental	CREA MG 147.975	14202000000006417416
Marina Paula de Souza Ferreira – Engª Ambiental	CREA MG 166.995	14202000000006417663
Kirna Karina Soares de Oliveira – Engª de Minas	CREA MG 176.705	14202000000006422888
Liliane Borges da Silva – Bióloga	CRBio 17397/04-D	20201000103635

Após análise dos estudos, foram solicitadas informações complementares em 28/01/2021 com prazo para resolução das pendências até 29/03/2021. Em 16/03/2021 as informações foram apresentadas e devido à uma inconsistência entre os dados informados nos estudos e nos mapas, o processo foi devolvido para o empreendedor apresentar nova caracterização das áreas. Após a nova caracterização o processo retornou à análise e pôde ser concluído.

## 2.1. Caracterização do Empreendimento

A Fazenda São Mateus é acessada saindo do município de Brasilândia de Minas - MG em Direção a Santa Fé - pela LMG-667 - 38,5 KM, onde pega-se uma estrada vicinal de terra à direita, devidamente identificada com placa, percorrendo mais 15 Km até entrar no perímetro da propriedade.





**Figura 01.** Perímetro do empreendimento. Fonte: IDE-Sisema/janeiro-2021.

A atividade principal do empreendimento é a bovinocultura em regime extensivo e o plantio de eucalipto. As outras atividades são secundárias ao funcionamento do empreendimento. A fazenda é composta por uma única matrícula, nº 42.771 (registrada em João Pinheiro/MG) com área medida de 5.950,8952 hectares. A distribuição do uso e ocupação do solo no empreendimento está apresentada na Tabela 2, conforme o mapa georreferenciado apresentado no processo.

**Tabela 2.** Distribuição do uso e ocupação do solo no empreendimento.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
APP	630,3000
Reserva Legal	1198,7402
Campo/cerrado	1883,9925
Pasto	1339,3975
Pasto/eucalipto	698,7135
Estradas	14,7663
Barragens	2,6712
Veredas/córregos	182,3140
<b>TOTAL</b>	<b>5.950,8952</b>

No empreendimento 100% da energia utilizada é proveniente de sistemas de painel solares, conforme informou a consultoria.

O abastecimento de combustível das máquinas e equipamentos da fazenda é realizado na pista do ponto de abastecimento de combustível da propriedade que possui um tanque com capacidade para 5.000 litros de óleo diesel.

A sede é composta por algumas infraestruturas básicas como seis casas em alvenaria, depósito de agrotóxicos, pátio de resíduos e curral. Conforme apresentado por meio de fotografias, a Fazenda possui fossas sépticas instaladas e caixas separadoras de água e óleo (SAO).

Para subsistência dos funcionários do empreendimento são criados cerca de 10 suínos e cerca de 120 frangos, que são engordados e abatidos no empreendimento.

## 2.2 Bovinocultura

Conforme consta nos estudos, a pecuária de corte é desenvolvida na Fazenda São Mateus em regime extensivo e de forma integrada com cultivos florestais, no caso o eucalipto.



A propriedade possui uma área de pastagens no total de 1339,3975 hectares e para a criação de gado em regime agrossilvipastoris são 698,7135 hectares. O rebanho total é de aproximadamente 700 cabeças de gado. A propriedade utiliza o gado da raça Nelore, que é uma raça de grande porte e possui características específicas como pelagem de cor clara, pescoço grosso, um corpo amplo e comprido.

Os sistemas extensivos são caracterizados pela utilização de pastagens nativas e cultivadas como únicas fontes de alimentos energéticos e proteicos.

Para o pastoreio e acompanhamento do gado são utilizados 14 cavalos criados no empreendimento.

O empreendedor informa que as pastagens estão cercadas, porém pelos estudos não foi possível obter comprovação, o que será solicitado ao empreendedor que apresente a comprovação ou realize o cercamento por meio de condicionante específica.

### **2.3 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris**

O empreendimento utiliza o sistema silvipastoril, onde há integração da floresta com a pecuária, em 698,7135 hectares. A consultoria informou que o plantio de eucalipto foi realizado em linhas, onde buscou-se preservar árvores nativas de maior porte para que fosse possível a integração da fauna local com o ambiente de floresta plantada (eucalipto) e o manejo do gado.

Para o plantio do eucalipto é realizada adubação e em alguns casos ocorre irrigação em situações muito secas. Depois de plantado são realizados tratos silviculturais como coroamento e controle biológico de pragas.

O eucalipto plantado na propriedade futuramente terá sua madeira comercializada para a produção de carvão.

A propriedade ainda destina uma área plantada de cerca de 12 hectares para o plantio de cana-de-açúcar (*Saccharum officinarum*) e palma (*Opuntia ficus-indica*). A palma é destinada à obtenção de forragem para alimentar o rebanho de gado no período de estiagem. Já a cana de açúcar cultivada é empregada como fonte de complemento alimentar do gado.

## **3. Caracterização Ambiental**

### **3.1 Unidades de Conservação**

Com relação à Unidades de Conservação, o empreendimento não está localizado próximo a nenhuma unidade de conservação, federal, estadual ou municipal, conforme IDE-Sisema, acessado em março de 2021.

### **3.2 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**



O empreendimento está inserido na Bacia federal do médio São Francisco, bacia estadual do Rio Paracatu e sub bacia do Ribeirão das Lajes. O Córrego do Contenda que passa pela propriedade deságua no Ribeirão das Lajes que por sua vez desagua no Rio Paracatu.

As intervenções em recursos hídricos no empreendimento são referentes à sete barragens pequenas onde seis não possuem captação e uma (barragem 5) possui captação de 0,5 l/s para consumo humano e dessedentação animal:

- Barragem 1: localizada nas coordenadas geográficas 16°57'43.47"S, 45°41'34.57"O, em um afluente do lado direito do ribeirão das Lajes, regularizada por meio de cadastro de uso insignificante, certidão nº 228949/2020, com validade até 19/11/2023.

- Barragem 2: localizada nas coordenadas geográficas 16°57'35.75"S, 45°41'28.00"O em um afluente do lado direito do ribeirão das Lajes, regularizada por meio de cadastro de uso insignificante, certidão nº 228958/2020, com validade até 19/11/2023.

- Barragem 3: localizada nas coordenadas geográficas 16°57'28.33"S, 45°41'44.94"O em um afluente do lado direito do ribeirão das Lajes, regularizada por meio de cadastro de uso insignificante, certidão nº 228960/2020, com validade até 19/11/2023.

- Barragem 4: localizada nas coordenadas geográficas 16°57'53.38"S, 45°41'9.97"O em um afluente do lado direito do ribeirão das Lajes, regularizada por meio de cadastro de uso insignificante, certidão nº 228945/2020, com validade até 19/11/2023.

- Barragem 5: localizada nas coordenadas geográficas 16° 57' 31,03"S, 45°41'21,92"W em um afluente do lado direito do ribeirão das Lajes, com captação de 0,500 l/s durante 20:00 h/dia, regularizada por meio de cadastro de uso insignificante, certidão nº 111362/2019, com validade até 22/03/2022.

- Barragem 6: localizada nas coordenadas geográficas 16°57'7.53"S, 45°41'24.18"O em um afluente do lado direito do ribeirão das Lajes, regularizada por meio de cadastro de uso insignificante, certidão nº 228961/2020, com validade até 19/11/2023.

- Barragem 7: localizada nas coordenadas geográficas 16°56'39.62"S, 45°40'51.5"O em um afluente do lado direito do ribeirão das Lajes, regularizada por meio de cadastro de uso insignificante, certidão nº 228962/2020, com validade até 19/11/2023.

### 3.3 Flora

Com uma área total de 5.956,0253 hectares, o empreendimento é caracterizado por tipologias florestais nativas do cerrado, campo cerrado e floresta estacional semidecidual, com fragmentos esparsos de veredas paisagens de uso antrópico, com destaque para as áreas de cultivo de silvicultura e bovinos, conforme apresentado pela consultoria.

A Reserva legal ocupa uma área de 1.198,7402 hectares, e está em bom estado de conservação, não tendo sido observado nenhuma intervenção em análise às imagens de satélite disponíveis para realização da vistoria remota. A reserva legal foi caracterizada nos estudos pelas fitofisionomias de cerrado típico e floresta estacional semidecidual.



As Áreas de Preservação Permanente, concentram veredas e cerrado típico, estão bem distribuídas na fazenda totalizando uma área de 630,0000 hectares. As áreas de vegetação natural da fazenda são fragmentos de diferentes porções e distribuição espacial que interagem com os plantios florestais amortizando parte dos impactos existentes.

Não está previsto nenhuma intervenção na flora vinculado a esse processo de licenciamento.

No entanto, a equipe técnica tomou conhecimento após a análise de todo o processo de licenciamento e solicitação de informações complementares que, em 08/01/2019 o empreendimento foi objeto de autuação após uma fiscalização realizada pela PMMG, que identificou uma supressão de vegetação nativa sem autorização do órgão competente, tendo sido lavrado à época o Auto de Infração nº 138334/2019, com as penalidade de multa simples, suspensão das atividades no local e apreensão de bens. A supressão, segundo o Boletim de Ocorrência, ocorreu para plantio de eucalipto em uma área de 76 hectares em torno das coordenadas geográficas 16°55'34"S, 45°42'34,7"W.

Dessa forma, é importante ressaltar que o empreendedor não pode operar suas atividades na área objeto do Auto de infração citado sem antes requerer a sua regularização ambiental corretiva.

Não tendo sido solicitado previamente de forma vinculada a este licenciamento nenhum processo de intervenção ambiental corretiva, a SUPRAM NOR solicitará por meio de condicionante específica nesse licenciamento que o empreendedor apresente um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF com a finalidade de recuperar a área que foi desmatada, referente ao AI nº 138334/2019, não podendo nela ser operada nenhuma atividade.

### 3.4 Fauna

#### Avifauna

As campanhas foram realizadas entre os dias 05 e 07 de fevereiro de 2020 e 23 e 25 de setembro de 2020. Foram utilizados 06 pontos amostrais no empreendimento, distribuídos em ambientes dentro da reserva legal, APP, estradas e sede.

Foram identificadas 54 espécies, distribuídas em 17 famílias e 26 ordens. Dentre as 56 espécies identificadas para área, duas são consideradas endêmicas do Cerrado, a Cigarrinha do campo (*Neothraupis fasciata*) e Papagaio galego (*Allppsitta xanthops*). Entre as espécies consideradas como ameaçadas de extinção foram evidenciadas por registros fotográficos/entrevistas com colonos cinco espécies com algum grau de ameaça sendo eles: Arara Canindé (*Ara ararauna*), Canário da terra (*Sicalis flaveola*), Ema (*Rhea americana*) e Papagaio galês (*Allppsitta xanthops*).

#### Herpetofauna

Os levantamentos para herpetofauna foram realizados utilizando-se quatro modos de obtenção de registros: Levantamento por encontros visuais (VES), método das



transecções auditivas (AST), registros ocasionais (RO) e entrevista como os colonos (EN), em seis pontos distintos da fazenda.

Foram encontradas 3 espécies de anfíbios e 10 espécies de répteis comuns, como: *Trachycephalus venulosus*, *Rhinella schneideri*, *Rhinella ornata*, *Tropidurus torquatus*, *Bothropoides* sp. Não foi apontado nos estudos nenhuma espécie que estaria enquadrada em alguma lista de ameaça.

### Ictiofauna

Buscou-se conhecer a ictiofauna local com base no levantamento primário realizado na área vizinha pertencente à Fuchs Agro Brasil, que realizou seu inventário em 2011. O levantamento foi feito com base em coletas de espécies de peixes com redes de espera.

Dessa forma, foram encontradas cerca de 149 espécies de peixes na área entorno do empreendimento, sendo 63 espécies, 41 gêneros, 18 famílias e seis ordens. Três espécies do gênero *Simpsonichthys* sp. foram classificadas como ameaçadas de extinção.

### Mastofauna

Foi realizada visualização direta no campo e levantamento de dados secundários para o estudo da mastofauna. A consultoria utilizou locais como áreas de mata e estradas que margeiam matas para realizar as visualizações. Foram também realizadas visualizações no período noturno durante 3 noites.

Foram registrados espécies comuns, comumente encontradas no cerrado, como paca, veado-campeiro, tatu-peba, tatu-galinha, raposa, etc. Das espécies encontradas, 08 foram classificadas em níveis de conservação preocupantes, estando em Quase ameaçada, Vulneráveis, Em Perigo e Em Perigo Crítico, de acordo com os Índices de Conservação, sendo elas: *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-Guará); *Leopardus pardalis* (Jaguatirica); *Myrmecophaga tridactyla* (Tamanduá-bandeira); *Ozotoceros bezoarticus* (Veado campeiro); *Puma concolor* (Onça parda); *Lycalopex vetulus* (Raposa-do-campo); *Tapirus tenustris* (Anta); *Tayassu pecari* (Queixada).

### Entomofauna

O levantamento da entomofauna foi realizado na AII do empreendimento na Fazenda Brejo no ano de 2015 e utilizado pela consultoria como referência para esse estudo. Para o estudo foram utilizados armadilhas pitfall, que são destinadas para animais que habitam o solo.

Dessa forma foram inventariados 265 indivíduos do filo Arthropoda. A ordem mais representativa foi a Hymenoptera com 155 (cento e cinquenta e cinco) correspondendo a 58,4 % do total dos indivíduos amostrados, seguida de Coleoptera 31 (trinta e um) e Hemiptera 59 (cinquenta e nove). Sobre tudo as ordens menos representativas foram as Thysanoptera 1 (um) e Dermaptera 1 (um). Segundo o estudo, a alta ou baixa representatividade de determinados grupos, podem estar relacionados a heterogeneidade dos habitats e hábitos, bem como a metodologia empregada que favorece ou não a captura de determinados grupos.



### 3.5 Meio Socioeconômico

O empreendimento situa-se no município de Brasilândia de Minas, que fica na porção noroeste do Estado de Minas Gerais. Ocupando uma área de 2.215,339 km<sup>2</sup> e uma população atual de 16.748 habitantes, Brasilândia de Minas é um município que possui atividade, agrícolas, pecuárias e mineração.

No entanto, mesmo com essas atividades principais, o município não consegue reverter a renda para os seus habitantes, tendo em vista que a maioria vive em situação de pobreza extrema e vulneráveis à pobreza, segundo o IDH de 2010.

Conforme apresentado pela consultoria a Fazenda gera aproximadamente 06 empregos diretos, desenvolvidas em jornadas de 44h semanais e em consonância com as definições e critérios da CLT, em especial da NR 31. Alguns dos colaboradores residem na própria fazenda e a outra parte se desloca nas proximidades do município.

De acordo com os estudos, na ADA não tem organizações ou grupos sociais bem como conjuntos de pessoas que interagem entre si em razão de objetivos e interesses em comum nem tão pouco comunidades residentes no entorno dos empreendimentos que causem impactos significativos para que seja realizado o projeto educativo de longa duração, conforme a Deliberação Normativa COPAM Nº 214/2017.

Os principais impactos positivos elencados no estudo socioeconômico são: geração de empregos, com ampliação de renda local e efeitos positivos multiplicadores sobre a receita do comércio varejista, aumento na qualificação e fornecimento de mão-de-obra e aumento na arrecadação de impostos locais. Os impactos negativos listados foram: riscos de acidente no trabalho, risco de danos ambientais em decorrência de um possível cenário de vazamento do tanques (combustível, defensivos agrícolas) e poluição atmosférica, dos solos e de recursos hídricos por aplicação de defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos agrícolas quimicamente sintetizados. As propostas para mitigação dos impactos negativos encontram-se em tópico específico neste Parecer Único.

Por esses motivos, o empreendedor solicitou a dispensa total da realização Programa de Educação Ambiental – PEA, nos termos da referida Deliberação Normativa, tanto para o público externo, quanto para o interno.

Considerando que a principal atividade do empreendimento é a criação de bovinos de corte em regime extensivo e o cultivo agrossilvipastoril, sendo o empreendimento classificado na Classe 4 pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, que o quantitativo do público interno e externo do empreendimento não justifica a elaboração do PEA, e que os impactos sobre o meio socioeconômico foram mapeados, sendo os negativos passíveis de mitigação, a SUPRAM NOR deferiu o pedido de dispensa total para apresentação do Programa de Educação Ambiental – PEA, por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 110/2021 (documento SEI nº 27799573).

### 3.6 Caracterização Espeleológica

Conforme os estudos apresentados, a geologia local indica que não haveria expectativas em se encontrar cavernas na AID já que já que dos principais litotipos



existentes na área (arenitos, arcóseos, siltitos, folhelhos e conglomerados), apenas os arenitos costumam apresentar esse tipo de estrutura. A consultoria ressalta também que não ocorrem áreas cársticas na ADA, AID ou All do empreendimento.

Sendo assim o levantamento de campo realizado não identificou nenhuma caverna, confirmado a expectativa inicial, em função da geologia.

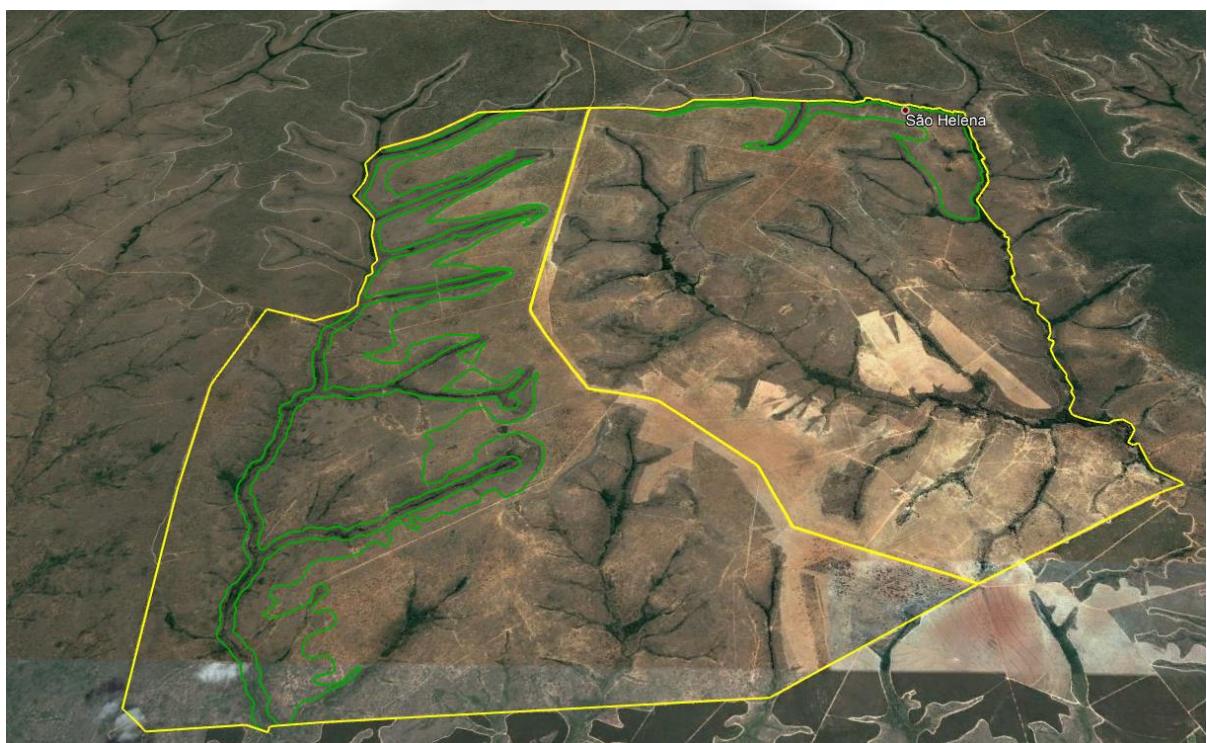
### **3.7 Diagnóstico de Restrições Ambientais**

As restrições locacionais, conforme o art. 27 da Lei Estadual nº 21.792/2016, foram analisadas pela consultoria e em documento formalizado no processo de licenciamento foi informado que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

### **3.8 Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e CAR**

O empreendimento possui 5.950,8952 hectares de área medida e não possui nenhuma área de reserva legal averbada na matrícula nº 42.771 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de João Pinheiro. Dessa forma, o empreendedor apresentou o CAR, registro de nº MG-3108552-DA0D.E467.E2C9.40D3.9D0D.92F4.645A.6AC9, constando a regularização da reserva legal, com área total de 1.198,7384 hectares. As áreas de reserva legal possuem vegetação nativa típica do bioma cerrado, com fitofisionomia de cerrado típico e campos cerrado e estão em bom estado de conservação, conforme imagens de satélite analisadas pela equipe da SUPRAM NOR.

Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.



**Figura 02.** Áreas de reserva legal do empreendimento conforme registradas no CAR.

O empreendimento possui sete barragens para armazenamento de água construídas em cursos d’água. Essas estruturas são caracterizadas como uso antrópico consolidado, nos termos do inciso I, art. 2º da Lei Estadual nº 20.922/2013. Para comprovação do uso antrópico consolidado dessas estruturas o empreendedor apresentou laudo de uso antrópico consolidado que comprovam as intervenções em data anterior à 22/07/2008. Dessa forma, fica regularizado o uso antrópico consolidado em 2,6712 hectares, com delimitação da faixa de proteção das APP’s de 30 metros no entorno dos reservatórios.

### 3.9 Intervenção Ambiental

O empreendimento não realizará nenhum tipo de intervenção ambiental vinculada a este processo.

## 4. Compensação ambiental

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:



*“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.*

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

*“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”*

## 5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

### 5.1 Efluentes líquidos

A geração de efluentes líquidos no empreendimento é proveniente principalmente dos efluentes sanitários gerados nas instalações e efluentes líquidos oleosos gerados no pátio do posto de abastecimento. No empreendimento não há oficina, sendo a troca de óleo, de filtros e manutenções leves realizada na pista de abastecimento.

**Medidas mitigadoras:** As principais medidas mitigadoras adotadas para a geração de efluentes líquidos do empreendimento são o tratamento do efluente sanitário em fossas sépticas. No Programa de Manejo de Resíduos a consultoria propõe a instalação de fossas sépticas para tratar todo o efluente sanitário. Para mitigar o impacto com relação aos efluentes líquidos oleosos, a área de abastecimento de máquinas e veículos possui piso impermeabilizado porém necessita de adequações como a caixa de contenção, conforme proposto no Programa de Manejo de Resíduos. Prevê-se a instalação de caixas separadoras de água e óleo – SAO na área do posto e canaletas direcionadas no piso. Será feita a manutenção das caixas e monitoramento para controle.

### 5.2 Resíduos sólidos

Os principais resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são: lixo doméstico, restos de culturas, embalagens diversas, óleos, graxas e lubrificantes e embalagens usadas de agrotóxicos.



**Medidas mitigadoras:** O gerenciamento dos resíduos sólidos no empreendimento será feito por meio do Programa de Manejo de Resíduos que tem por objetivo diagnosticar e analisar a situação atual dos resíduos sólidos do empreendimento definindo os métodos de destinação adequada para cada categoria gerada. O programa deverá ser executado de forma contínua no empreendimento e todos os recibos da destinação final deverão ser armazenados no empreendimento para fins de fiscalização, assim como para confecção de relatório anual que deverá ser apresentado à SUPRAM NOR por meio de condicionante específica.

### 5.3 Emissões atmosféricas

As principais fontes de emissão atmosférica no empreendimento são: poeira e fuligem provenientes da movimentação de veículos e máquinas e gases gerados pelos ruminantes. Tais atividades causam o aumento das emissões de gases principalmente dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e metano (CH<sub>4</sub>) produzido na digestão dos ruminantes e eliminado por eructação (arroto) além de material particulado do solo, abrangendo principalmente a área de influência direta (AID) do empreendimento. Durante e após a realização dos plantios do empreendimento, as emissões atmosféricas serão oriundas das atividades de plantio, colheita e transporte através da circulação de veículos nas vias internas e externas.

**Medidas mitigadoras:** Para mitigar as emissões o empreendimento deve realizar manutenção da frota de veículos e máquinas. Com relação ao impacto gerado pelos gases emitidos pelos ruminantes não foi relacionada nenhuma medida mitigadora, no entanto sabe-se que esse é um impacto inerente à atividade de criação de bovinos e que pode ser mitigada pelo sequestro de carbono decorrente do plantio de árvores (silvicultura) da forma como ocorre já no empreendimento pela utilização do sistema de integração floresta pecuária. No entanto, para se ter total mitigação dos gases de efeito estufa, o destino final da madeira de eucalipto deveria ter um uso mais nobre, como movelearia por exemplo, de forma que imobilizaria por mais tempo os gases emitidos pelos animais.

### 5.4 Geração de processos erosivos

A operação do empreendimento inerentemente implicará nos tratos culturais e pastejo do gado entre outras atividades tais como abertura e/ou adequação de estradas e vias de acesso, construção de drenos, terraplanagem, corte em taludes que resultarão na alteração da drenagem superficial natural do relevo e que culminam na exposição de superfícies desnudas susceptíveis à instalação de processos erosivos.

**Medidas mitigadoras:** Para mitigar esse impacto o empreendedor apresentou um Programa de Manejo e Conservação do Solo que tem como objetivos específicos conservar e recuperar as áreas susceptíveis a processos erosivos utilizando equipamentos e máquinas para realização de curvas de nível, bolsões e terraços para retenção de volume de água, lombadas para diminuir a velocidade dos materiais carreados pelo escoamento superficial, plantio de vegetação a montante da área para proteção do solo contra a chuva. O programa deverá ser executado de forma contínua e ser acompanhado por meio de



relatórios anuais que deverão ser entregues à SUPRAM NOR para cumprimento de condicionante específica para esse fim.

### 5.5 Alteração na disponibilidade hídrica

O empreendimento não faz nenhum tipo de lançamento de efluente em curso d'água ou rebaixamento de lençol freático, no entanto a má manutenção das pastagens, causando carreamento de sedimentos para os córregos, acesso do gado às APP's e redução das áreas de vegetação nativa podem ocasionar impactos nos cursos d'água que margeiam o empreendimento.

**Medidas mitigadoras:** Para mitigar esses impactos o empreendedor propõe a execução do Programa de Manejo e Conservação dos Recursos Hídricos, onde estão propostas ações corretivas como cercas e isolamento de áreas para assegurar que a proteção destas áreas sejam cumpridas conforme estabelecido pela legislação e o monitoramento em área de cursos d'água (riachos, rios, nascentes) do empreendimento, seguida de relatório fotográfico, de forma semestral em períodos seco e chuvoso. Esse programa complementa-se ao já citado Programa de Manejo e Conservação do Solo. O empreendedor deverá ainda apresentar a comprovação do cercamento das áreas de reserva legal e APP's de modo que impeça o acesso do gado, por meio de condicionante específica.

### 5.6 Propagação de vetores e pragas

Impacto decorrente da atividade de bovinocultura que pode acarretar a geração e propagação de doenças e pragas como vermes, carrapatos e moscas e na atividade de silvicultura pode gerar pragas no plantio e plantas indesejáveis.

**Medidas mitigadoras:** Para mitigar e controlar esses impactos o empreendedor elaborou medidas listadas no Programa de Controle e Medidas de Vetores, tais como: vermifugações, controle de carrapatos, controle da mosca de chifre, uso racional de fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas, controle de doenças e pragas, controle de plantas indesejáveis e compostagem das carcaças dos animais.

### 5.7 Alteração da flora e fauna

A mudança de uso do solo para agricultura causou na época da instalação do empreendimento a perda de espécies vegetais e redução do habitat da fauna. Além disso, durante a operação do empreendimento a flora pode ser prejudicada devido à competição com espécies invasoras, incêndios florestais e contaminação com agrotóxicos. A fauna pode sofrer pressão devido à atropelamentos, fragmentação do seu habitat, caça e diminuição de alimento disponíveis.

**Medidas mitigadoras:** Para mitigação e monitoramento dos efeitos nocivos sobre a flora e fauna o empreendedor apresentou um Programa de Monitoramento de Fauna e Flora, que tem como objetivo monitorar e catalogar os animais e vestígios encontrados através de registros fotográficos realizados no perímetro da propriedade e promover a preservação e conservação de áreas com vegetação natural e remanescentes de vegetação nativa ou em



regeneração. Conforme mencionado no Auto de Fiscalização nº 207130/2021, as áreas de empréstimo ao redor das barragens necessitam de recuperação, então será solicitado ao empreendedor, por meio de condicionante específica, que apresente e execute após a apreciação da SUPRAM NOR, um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD. Com relação à fauna, será solicitado por meio de condicionante específica o Programa de Monitoramento da Fauna.

## 6. Programas

Em continuidade às medidas mitigatórias serão executados os seguintes planos, programas e projetos:

- Programa de Manejo e Conservação do Solo
- Programa de Manejo e Conservação dos Recursos Hídricos
- Programa de Controle e Medidas de Vetores
- Programa de Monitoramento de Fauna e Flora
- Programa de Manejo de Resíduos

## 7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.2 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.8 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pelas infrações previstas no art. 112, anexo III, códigos 304 e 301, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por meio dos Autos de Infração nº 74120/2018 e 138334/2019, respectivamente; e pela infração prevista no art. 112, anexo I, código 107 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por meio do Auto de Infração



nº 94618/2019; cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos cinco anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em quatro anos, nos termos do art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

## 8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento Fazenda São Mateus – Matrícula 42.771 de propriedade de Ricardo Nascimento, para as atividades de: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 698,713 ha, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em 1.339,397 hectares, Barragem de irrigação ou perenização para agricultura em 2,671 hectares, Avicultura com 120 cabeças e Suinocultura com 10 cabeças, no município de Brasilândia de Minas, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 2,6712 hectares de barragens, com delimitação da faixa de proteção das APP de 30 metros no entorno dos reservatórios.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 9. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) Fazenda São Mateus – Matrícula 42.771.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Mateus – Matrícula 42.771.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Mateus – Matrícula 42.771.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
05	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
06	Apresentar programa de monitoramento de fauna, conforme termo de referência disponível no sítio eletrônico <a href="http://www.semad.mg.gov.br">www.semad.mg.gov.br</a> , contemplando detalhadamente o diagnóstico da dinâmica populacional da fauna silvestre local em decorrência dos impactos advindos da operação do empreendimento, com cronograma executivo e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	120 dias
07	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença



08	Realizar o cercamento das Áreas de Preservação Permanente – APPs – e de Reserva Legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas. Executar após a apreciação da SUPRAM NOR.	180 dias
09	Delimitar a faixa de Preservação Permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos com área menor que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	Durante a vigência da Licença
10	Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para recuperação das áreas de empréstimo em torno das barragens. Executar após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
11	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº. 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF
12	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para a área objeto da infração relacionada no Auto de Infração nº 138334/2019, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar após a apreciação da SUPRAM NOR	120 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Mateus – Matrícula 42.771.

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

#### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; Sólidos em suspensão; óleos e graxas e Surfactantes	<u>Anualmente</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



**ANEXO DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE APROVADA PELA 51<sup>a</sup> RO DA  
CAP DE 29/04/2021**

**ANEXO I**

**Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda  
São Mateus – Matrícula 42.771.**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
05	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
06	Apresentar programa de monitoramento de fauna, conforme termo de referência disponível no sítio eletrônico <a href="http://www.semad.mg.gov.br">www.semad.mg.gov.br</a> , contemplando detalhadamente o diagnóstico da dinâmica populacional da fauna silvestre local em decorrência dos impactos advindos da operação do empreendimento, com cronograma executivo e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	120 dias



07	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença
08	Realizar o cercamento das Áreas de Preservação Permanente – APPs – e de Reserva Legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas.	360 dias
09	Delimitar a faixa de Preservação Permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos com área menor que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	Durante a vigência da Licença
10	Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para recuperação das áreas de empréstimo em torno das barragens. Executar após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
11	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº. 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF
12	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para a área objeto da infração relacionada no Auto de Infração nº 138334/2019, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar após a apreciação da SUPRAM NOR	120 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.